

## Meta 1 de 2014 – Todos os segmentos de Justiça

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

### **Esclarecimento da Meta**

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358; e 905.

**Observação:** Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa.

Os processos suspensos devem ser considerados para fins de **definição de quantitativo de processos a serem julgados ((P1.1+P1.2)-(P1.5+P1.6) +1)** para o cumprimento da meta.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
5	Superior Tribunal de Justiça	1047, 1020, 1023, 1024, 1021, 1022, 1042, 1028, 1040, 1677
165	Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho	
169 <sup>3</sup>	Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho	170, 171, 172

175	Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho	
197	Recursos em Processo Cível e do Trabalho	203, 204, 212, 1002
215 <sup>4</sup>	Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	234, 231, 232, 233, 236
229	Impugnação ao cumprimento de sentença	
269	Medidas preparatórias em Processo Criminal	
281	Procedimento comum em Processo Criminal	
284	Processo especial em Processo Criminal	
303	Medidas garantidoras em Processo Criminal	
308	Medidas cautelares em Processo Criminal	
316	Questões e processos incidentes em Processo Criminal	
412	Recursos em Processo Criminal	413, 1711, 1712
1070	Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	1072
1107 <sup>1 2 4</sup>	Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho	111, 114, 11397, 123, 39 <sup>4</sup> , 30, 31, 74, 115
1386	Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude	
1436	Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude	
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
1727	Petição em Processo Criminal	
10969	Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude	
10979	Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
10981	Impugnação ao cumprimento de decisão	
11026	Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude	
11028	Processo Militar	11032 <sup>5</sup>

<sup>1</sup> O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei n.º 11.011/2005), que, provavelmente, será um movimento de “CONCESSÃO”.

<sup>2</sup> A falência deve ser considerada como pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208).

<sup>3</sup> Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

<sup>4</sup> Nos processos de inventário e em seus incidentes em que haja interesse de herdeiro menor, incapaz ou exista disposição testamentária, recomenda-se manter o mesmo tratamento prioritário aplicável aos demais processos inclusos na meta 1.

<sup>5</sup> As classes relativas ao Processo Militar aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por elas contemplados.

Observação: Em virtude de existirem classes processuais aplicáveis a segmentos específicos e a dois ou mais segmentos, deverão os tribunais, ao proceder à coleta de dados e ao seu lançamento no Sistema de Metas, observar as classes que se lhes aplicam, desconsiderando aquelas que não lhes são aplicáveis, sempre de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

No caso da Justiça Eleitoral, tomando por base a tabela de classes publicada pelo TSE, incluem-se na meta 1 os processos das seguintes classes:

Denominação da Classe	Sigla	Código
Cautelar inominada	AC	1
Ação de Impugnação de Mandato Eletivo	AIME	2
Ação de Investigação Judicial Eleitoral	AJE	3
Ação Penal Eleitoral	AP	4
Ação Rescisória	AR	5
Agravo de Instrumento	AI	6
Apuração de Eleição	AE	7
Conflito de Competência	CC	9
Exceções	Exc	14
<i>Habeas Corpus</i>	HC	16
<i>Habeas Data</i>	HD	17
Mandado de Injunção	MI	21
Mandado de Segurança	MS	22
Pedido de Desaforamento	PD	23
Petição	Pet	24
Prestação de Contas <sup>1</sup>	PC <sup>1</sup>	25 <sup>1</sup>
Reclamação	Rcl	28
Recurso contra Expedição de Diploma	RCED	29
Recurso Eleitoral	RE	30
Recurso Criminal	RC	31
Recurso Especial Eleitoral	REspe	32
Recurso em <i>Habeas Corpus</i>	RHC	33
Recurso em <i>Habeas Data</i>	RHD	34
Recurso em Mandado de Injunção	RMI	35
Recurso em Mandado de Segurança	RMS	36
Recurso Ordinário	RO	37
Registro de Candidatura	RCand.	38
Representação	Rp	42
Revisão Criminal	RvC	43
Suspensão de Segurança/Liminar	SS	45

<sup>1</sup> Quanto aos processos de prestações de contas, devem ser contabilizados na meta somente aqueles dos candidatos eleitos nas eleições de 2014.

<sup>2</sup> As prestações de contas (de eleitos ou não eleitos) de eleições passadas que forem julgadas em 2014 também serão contabilizadas para a meta. As prestações de contas de partidos também devem ser contabilizadas na meta.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta, quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da meta por meio de sua contabilização na pergunta P1.5 , por não enquadramento nos critérios da meta.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2014.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268 e 11028, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

Exclui-se do cômputo da meta o processo de Juizado Especial Criminal que receba determinação judicial de arquivamento decorrente de acolhimento de requerimento do Ministério Público.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2014 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

## Questionário

Id.	Pergunta	Segmento
P1.1	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> novos distribuídos no mês de referência	Todos
P1.2	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> novos distribuídos no mês de referência	Todos
P1.3	Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento em 2014	Todos
P1.4	Número total de processos de conhecimento criminais <b>e de apuração de atos infracionais</b> até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento em 2014	Todos
P1.5	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2014 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta	Todos
P1.6	Número total de processos de conhecimento criminais <b>e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos no exercício de 2014 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta	Todos

### ***Critério de Cumprimento***

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2014 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

### ***Fórmula***

Percentual de cumprimento:

$$= (( P1.3 + P1.4) / ( P1.1 + P1.2 + 1 - P1.5 - P1.6)) \times 100$$